LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2017

"Altera a Lei Complementar n° 59, de 17 de setembro de 2013."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 59, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IV
CARGO PÚBLICO – COMISSÃO – FUNÇÕES - QUADRO DE VAGAS – JORNADA – ATRIBUIÇÃO – REQUISITO DE ACESSO – REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo V	Ensino Superior Completo	Equivalente ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de julho de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito Municipal